

Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais

DESPACHO

Processo: 144/24-DG/MP - SEI 29.0001.0018364.2024-26

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Arrolamento de bens patrimoniais considerados inservíveis à Instituição.

- 1. ACOLHO a manifestação do Presidente da Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais.
- 2. À vista dos elementos constantes dos autos, no uso das atribuições que a mim são conferidas, com fulcro na alínea "a", do inciso II, do art. 76, da Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Estadual nº 27.041, de 29 de maio de 1987; e artigo 13º da Resolução nº 1180/19-PGJ, atualizada pela Resolução nº 1.779/2024-PGJ, AUTORIZO a doação dos bens inservíveis arrolados nestes autos, ao FUSSP Fundo Social de São Paulo, com entrega comprovada mediante recibo.
- 3. À Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais, com trânsito direto à Diretoria do Centro de Administração e Transportes, para ciência e adoção das medidas pertinentes.

Diretoria Geral,

CAMILA MOURA E SILVA

Promotora de Justiça Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por Camila Moura e Silva, Diretora-Geral, em 06/05/2024, às 20:12, conforme art. 1°, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida <u>neste site</u>, informando o código verificador **13219998** e o código CRC **12C2C753**.

29.0001.0018364.2024-26 13219998v2